**REGIMENTO INTERNO DA INFRAESTRUTURA MULTIUSUÁRIA DE INFECÇÃO EM VETORES (MULTIVE)**

Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis (IBqM) – Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

---

## Capítulo I

## Disposições Gerais e Finalidade

**Art. 1º.** A **INFRAESTRUTURA MULTIUSUÁRIA DE INFECÇÃO EM VETORES (MULTIVE)** é uma unidade de apoio científico-tecnológico vinculada ao Instituto de Bioquímica Médica da UFRJ, voltada a atender projetos e linhas de pesquisa que dependam de vetores e de formas do ciclo de vida de patógenos obtidas exclusivamente nesses insetos para consolidar e ampliar a infraestrutura de pesquisa em doenças infecciosas e vetoriais no Estado do Rio de Janeiro.

**Art.2º.** A MULTIVE tem como objetivos estratégicos:

I- oferecer infraestrutura de equipamentos para o desenvolvimento de projetos nesta área de pesquisa;
II – apoiar a realização de experimentos com colônias de mosquitos vetores (*Aedes aegypti* de diferentes linhagens e outros culicídeos, quando necessário) e triatomíneos (*R. prolixus*) ;
III– realizar infecções controladas com arbovírus de importância médica (Dengue, Zika, Chikungunya e outros) e protozoário *T. cruzi* em condições seguras e certificadas de biossegurança;
IV – oferecer suporte técnico-científico por meio do fornecimento de mosquitos e alíquotas de vírus padronizadas, sempre que necessário e sujeito à disponibilidade, garantindo rastreabilidade e qualidade para ensaios científicos;
VI – ofertar treinamento prático e teórico a estudantes e pesquisadores, promovendo formação de recursos humanos altamente qualificados;
VII- Atender a todos os usuários treinados e capacitados a utilizarem os equipamentos lá instalados, conforme definido pelo comitê gestor
VIII– atuar como núcleo de referência em experimentação com vetores, fortalecendo a capacidade científica do Estado do Rio de Janeiro;
IX – fomentar a interação entre grupos de pesquisa da UFRJ, instituições estaduais, nacionais e internacionais.

## Capítulo II

## Da localização

**Artigo 3º** - A IMEIV encontra-se no Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis (IBqM), no Bloco D subsolo sala 05 do CCS da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

## Capítulo III

## Natureza Multiusuária e Impacto Estratégico

**Art. 4º.** A MULTIVE caracteriza-se como plataforma **multiusuária** aberta à comunidade científica

**Art. 5º.** A Plataforma busca:
I – ampliar o acesso a equipamentos e infraestrutura de alto nível;
II – democratizar o uso por meio de critérios transparentes de acesso;
III – otimizar recursos humanos e materiais por meio de centralização e padronização;
IV – contribuir diretamente para a geração de conhecimento científico, inovação tecnológica e fortalecimento das políticas de saúde pública no Estado.

## Capítulo III

## Da Estrutura Organizacional

**Art. 6º.** O Comitê Gestor será composto por:
I – Coordenador Geral, docente permanente da UFRJ, responsável pela gestão científica e administrativa;
II – Três representantes docentes de grupos de pesquisa da UFRJ usuários da Plataforma;

**Art. 7º** - A composição do Comitê Gestor deverá ser ratificada pelo Conselho Deliberativo do IBqM.

Parágrafo único - No caso de mudança do Coordenador Geral antes do término do mandato, caberá ao Comitê Gestor consultar a direção do IBqM para a indicação de um novo nome mediante aprovação pelo Conselho Deliberativo do IBqM

**Art. 8º** - A operacionalização da IMEIV será feita pelo Coordenador e pelo técnico, quando houver, com o apoio dos responsáveis pelos equipamentos

**Art. 9º** - A Comissão de Usuários será formada por 4 membros, representantes das diferentes Unidades (Institutos) da UFRJ

Parágrafo 1º - A composição da Comissão de Usuários da MULTIVE será definida pelo Comitê Gestor, dispensando ratificação pelo Conselho Deliberativo do IBqM e com validade indeterminada

**Art. 10º.** Compete ao Comitê Gestor:
I – Definir diretrizes de uso e critérios de acesso;
II – Avaliar solicitações de projetos submetidos à Plataforma;
III – Estabelecer normas de biossegurança em conformidade com CTNBio, ANVISA e UFRJ;
IV – Deliberar sobre políticas de custeio, manutenção e sustentabilidade financeira;
V – Aprovar relatórios técnicos e de impacto científico anuais;

VI- Propor, alterar e aprovar normas de funcionamento da MULTIVE em acordo com este regimento;

VII – Decidir sobre a aplicação de sanções aos usuários;

VIII- Decidir sobre os casos omissos deste Regimento

**Art 11º**. O mandato dos membros do Comitê será de 3 (três) anos, admitida recondução por igual período

**Art 12º.** A Comissão de Usuários da Plataforma cabe:

I – Participar da constante melhoria da unidade no que diz respeito à manutenção, ao bom uso e à garantia ao acesso;

II- Representar o MULTIVE no contato com as demais Unidades do CCS (UFRJ) e outras instituições;

III- Contribuir com estratégias de melhoramento da Plataforma e manutenção da produção, manuseio e infecção de insetos, e do funcionamento dos aparelhos, tanto no que diz respeito à definição de necessidades e prioridades;

## Capítulo IV – Mecanismos de Acesso e Uso

**Art. 13º.** O acesso será concedido mediante:

I – O acesso a MULTIVE e o uso dos insetos e equipamentos serão autorizados somente após o cadastramento do usuário, o que deve ser ratificado pelo Coordenador da

unidade e/ou pelo técnico responsável;
II- submissão de formulário com justificativa científica e plano experimental submetido para o email: plataformamultive@gmail.com disponível na página Institucional do IBqM e posterior marcação nas agendas online disponíveis em: http://www.bioqmed.ufrj.br/pesquisa/plataformas-multiusuarios/#multive;
III – avaliação técnica de viabilidade e biossegurança;
IV- treinamento dos usuários para o bom dos espaços e aparelhos;
V – aprovação pelo Comitê de Coordenação.

**Art. 14º.** As solicitações de uso obedecerão a critérios de:

I – disponibilidade de agenda e capacidade da Plataforma;
II – mérito técnico-científico do projeto;
III – relevância científica e aderência às áreas estratégicas (doenças infecciosas, saúde pública, biotecnologia)

IV – compromisso com divulgação científica e formação de recursos humanos.

**Art. 15º.** O treinamento dos usuários será **obrigatório e certificado**, compreendendo:
I – normas de biossegurança e ética;
II – manutenção e manipulação de insetos vetores;
III – procedimentos de infecção viral e com protozoários;

IV – protocolos de produção e armazenamento de alíquotas;

VI- treinamento de microinjeção em vetores.

## Capítulo VI – Disposições Finais

**Art. 16º**. Os usuários da MULTIVE deverão citar a Plataforma em todas as publicações e apresentações que resultem do seu uso.

**Art 17º**. A movimentação financeira e emissão das notas de serviço ficarão sob responsabilidade de uma fundação de apoio a pesquisa.

**Art. 18º.** Casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Comitê Gestor, em última instância pela Direção do Instituto de Bioquímica Médica da UFRJ.

**Art. 19º.** Caso o usuário se recuse a cumprir as regras estabelecidas e constadas neste regimento haverá suspensão de uso.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2024